



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**Coordenação-Geral de Mecanismos Inter-regionais**  
Esplanada dos Ministérios - Bloco H  
Brasília/DF - Brasil - CEP 70.170-900

## **FORMULÁRIO**

### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2025**

#### **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

#### **1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

##### **a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CNPJ: 00.394.536/0001-39

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Zona Cívico-Administrativa, Brasília-DF. CEP: 70170-900.

Nome da autoridade competente: Embaixador Denis Fontes de Souza Pinto

Número do CPF: 223.255.064-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Grupo de Organização e Logística da Presidência Brasileira do BRICS (LogBRICS)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.622, de 30 de junho de 2023, publicado no DOU em 03/07/2023.

##### **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizar o crédito: UG 240345 – BRICS Presidência Brasileira

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240345 – BRICS Presidência Brasileira

#### **2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

##### **a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: MINISTÉRIO DA DEFESA

CNPJ – 03.277.610/0001-25

ENDEREÇO - Esplanada dos Ministérios, bloco “Q”, sala 441.

Nome da autoridade competente: Vice-Almirante José Cláudio Oliveira Macedo

Número do CPF: 889.\*\*\*.\*\*\*-00

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Subchefe de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria CHOC/EMCFA-MD nº 4.526, de 5 de novembro de 2021, publicada na seção 1 do DOU, de 08 de novembro de 2021, Edição 209.

## **b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407/00001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANCAS (MD)

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

772001 – Diretoria de Gestão Orçamentária da Marinha - DGOM

160089 – Secretaria de Economias e Finanças - SEF

120002 – Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica - SEFA

## **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a formalização das diretrizes e a coordenação das ações necessárias para garantir a segurança e o bom andamento da Cúpula de Líderes do BRICS-2025, a ser realizada nos dias 6 e 7 de julho de 2025. O TED estabelece a integração entre o Ministério da Defesa e as Forças Armadas no planejamento, execução e acompanhamento das atividades de segurança, visando proporcionar um ambiente seguro e propício para as deliberações dos líderes dos países membros do BRICS, destacando a capacidade do Brasil na organização de eventos internacionais de grande porte.

## **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

### **4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando

necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será contado a partir da data de assinatura até o dia 1º de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** A contar da data de assinatura.

**Fim:** 1º de dezembro de 2025.

## **6. VALOR DO TED**

A execução do objeto do presente Termo requererá o montante R\$ 5.701.203,00 (cinco milhões, setecentos e um mil, duzentos e três reais), a cargo do Ministério das Relações Exteriores, a serem executados conforme os dados abaixo indicados:

<b>TED - Cúpula de Líderes</b>	
<b>(Ministério das Relações Exteriores)</b>	
MB	938.781,36
FAB	2.975.252,76
EB	1.787.168,88
<b>TOTAL</b>	<b>5.701.203,00</b>

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

07.211.0032.165U - Exercício da Presidência dos BRICS pelo Brasil

## **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( )Sim

( X )Não

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada, sendo vedada a alteração do objeto aprovado.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora, nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o Relatório de Cumprimento do Objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada complementar as informações apresentadas originariamente e/ou promover as correções demandadas pela Unidade Descentralizadora.

Em persistindo a rejeição do Relatório, a Unidade Descentralizada poderá instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis, bem como a recomposição do dano constatado.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. ASSINATURAS

Brasília, xx de julho de 2025.

Vice-Almirante José Cláudio Oliveira Macedo

Subchefe de Operações da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

PELO MINISTÉRIO DA DEFESA

Brasília, xx de julho de 2025.

Denis Fontes de Souza Pinto

Secretário de Gestão Administrativa

PELO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES



Documento assinado eletronicamente por **Denis Fontes de Souza Pinto**, **SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, em 02/07/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://mre.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://mre.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0071338** e o código CRC **7C1FD205**.